

LEI Nº 3.038 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13º DA LEI 2.386 DE 18/05/92, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI 2.706 DE 15/08/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO . O artigo 13º da Lei nº 2.386 de 18 de Maio de 1.992, alterado pela Lei nº 2.706 de 15 de Agosto de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13º = O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) de entidades governamentais e 05 (cinco) de entidades particulares, e será nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

parágrafo 1º = Os seus membros serão indicados pelos respectivos órgãos que representam, mediante apresentação em lista tríplice, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, para nomeação e posse do Conselho.

parágrafo 2º = A cada representante titular caberá um suplente.

parágrafo 3º = A duração do mandato do membro do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida sua renovação por igual período.

parágrafo 4º = A presidência do Conselho será exercida por membro eleito entre seus pares, cabendo a ele o voto de minerva em caso de empate nas decisões.

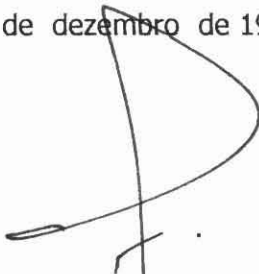
parágrafo 5º = O Conselho se reunirá com um quórum mínimo de 2/3 de seus membros à primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, realizada após 30 (trinta) minutos.

parágrafo 6º = O Conselho se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

parágrafo 7º = A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com suas eventuais despesas sendo suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 1999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei



ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração